



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE**  
**PODER EXECUTIVO**

Ofício nº 229-A/2017-

Belo Jardim, 21 de dezembro de 2017.

A sua Excelência o Senhor  
Gilvandro Estrela de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal  
Belo Jardim – PE

Assunto – Envio da Lei Nº 3.198/2017

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, cumprimos o dever de enviar a V. Exa., para conhecimento dessa Colenda Casa, cópia da **Lei nº 3.198/2017**, que tem como **Ementa: “Denomina a Rua 02 situada no Loteamento Maria Júlia, pertencente ao nosso município, de “Rua Gilvandro Pedro da Silva” e dá outras providências.”**

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Segue em anexo cópia do seguinte documento:

- Lei nº3.198/2017.

Atenciosamente,

**Francisco Hélio de Melo Santos**  
**Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNJ 14170 1570001 06

26/12/2017 09:39 - 00000000364



Prefeitura de  
**Belo Jardim**  
*A mudança começa com trabalho*

**LEI Nº 3.198, de 15 de dezembro de 2017.**

Denomina a Rua 02 situada no Loteamento Maria Júlia, pertencente ao nosso município, de “**Rua Givanildo Pedro da Silva**” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua 02, situada no Loteamento Maria Júlia, pertencente ao nosso município, de “**Rua Givanildo Pedro da Silva**” e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 15 de dezembro de 2017.

**Francisco Hélio de Melo Santos**

- Prefeito -